LEI Nº 1.425 / 89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA COBRIR GASTOS COM A LEI MUNICIPAL 1.358.

O Povo do Município de Muriaé, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o limite de NCZ$ 11.000,00 (onze mil cruzados novos), para atender gastos com subsidio vitalício aprovado pela lei municipal nº 1.358/89.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação:

02.01- Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal	
03- Administração e Planejamento	
07- Administração	
020- Supervisão e Coordenação Superior	
2- Manutenção do Setor	
3.1.1.1- Pessoal Civil/ subsidio vitalício a Ex-Prefeitos.	

Art. 3º - Os recursos para atender ao crédito especial que se trata o art. 2º da presente lei deverão ser obtidos através de dedução da dotação "Reserva de Contingência" consignado orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 29 de agosto de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé